



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1266 - 05 de Janeiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

AVISO

ASSUNTO: Sorteio Subcomissão Técnica para Concorrência nº 03/11

A Secretaria Municipal de Administração informa que após sorteio realizado no dia 04/01/12, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, às 09 horas, apresenta a relação de integrantes para a formação da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas prevista no Edital nº 03/11, que possui como objeto a contratação de agência de publicidade.

SEGUE A RELAÇÃO DE NOMES SORTEADOS:

Monique Cavalcante Vasconcelos
Eduardo Vecato Lena
Tiago Gomes Cabral de Lira – Funcionário Prefeitura

Barreiras, 05 de janeiro de 2012.

Izolda Leite Pereira Maia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GAB. Nº 209, de 19 de Abril de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2010-0097/TEC/LS-0027, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.685.363/0004-08, com sede na BR 135, Km 01, Lote 237 (Barreiras / São Desidério), zona urbana, neste município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de serviços de fabricação de massa de concreto para construção civil, localizados nas coordenadas Geográficas S: 12°10'06" / W:45°00'33", na BR 135, Km 01, Lote 237 (Barreiras / São Desidério), zona urbana, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

II – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

III – Deverá adotar a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

IV – Deverá manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho

e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e Plano de Emergência, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

V – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

VI – Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

VII – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 209, de 19 de Abril de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2010-0097/TEC/LS-0027, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.685.363/0004-08, com sede na BR 135, Km 01, Lote 237 (Barreiras / São Desidério), zona urbana, neste município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de serviços de fabricação de massa de concreto para construção civil, localizados nas coordenadas Geográficas S: 12°10'06" / W:45°00'33", na BR 135, Km 01, Lote 237 (Barreiras / São Desidério), zona urbana, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:




DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1266 - 05 de Janeiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Nomeia Encarregado Escolar da Escola Municipal Valdete Pereira de Holanda

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 06 da Lei Municipal 907/2010, resolve:

Art. 1º- Nomear, para provimento do Cargo em Comissão NH6, de Encarregado Escolar da Escola Municipal Valdete Pereira de Holanda, a Sra. Ijuenice da Mata dos Santos, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º- A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 01.07.2011.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de julho de 2011, frente a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, toma posse no Cargo em Comissão de Encarregado Escolar da Escola Municipal Valdete Pereira de Holanda, símbolo NH6, a Srª Ijuenice da Mata dos Santos, CPF 582.286.245-49, RG 933803 SSP/DF, filha de Elisia Maria de Jesus da Mata e Eduardo Nunes da Mata, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 04 de julho de 2011.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Ijuenice da Mata dos Santos
Empossada

PORTARIA GAB. Nº 371, de 12 de Setembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0110/TEC/LS-0020, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.464.414/0002-00, com sede na Av. José Braz de Azevêdo, Nº99, bairro Vila Rica, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m3 (noventa metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Implantar e operar adequadamente o SAO – Sistema Separação Água/Óleo que servem as ilhas de abastecimento e troca de óleo, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Após construção, manter as canaletas de drenagem das ilhas de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá implantar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

X – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1266 - 05 de Janeiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIII – Apresentar em um prazo de 90 (noventa dias) o registro para comercialização de combustíveis expedido pelo ANP – Agência Nacional de Petróleo;

XVI – Deverá manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e Plano de Emergência, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

XV – Deverá, imediatamente, logo após o sistema de esgotamento sanitário da cidade entrar em operação, efetuar a interligação ao sistema da EMBASA de todo o efluente de origem doméstica gerado, bem como, os efluentes gerados pela pista de abastecimento e troca de óleo somente deverão ser interligados ao sistema da EMBASA após passagem pelo sistema SAO;

XVI – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XVII – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 371, de 12 de Setembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0110/TEC/LS-0020, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleitea-

do, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.464.414/0002-00, com sede na Av. José Braz de Azevêdo, Nº99, bairro Vila Rica, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m3 (noventa metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 388, de 04 de Outubro de 2011.

Conceder Transferência de Titularidade (TT) da Licença Simplificada - LS, concedida através da Portaria Gab. nº 235/2011, publicada em 12/05/2011, válida por 02 (dois) anos, da AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA., para MARIA EDNA DE SOUZA, na Fazenda Santa Bárbara.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº 2011-0273/TEC/TT-0002, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, a titularidade da Licença Simplificada - LS, concedida através da Portaria Gab. nº 236/2011, publicada em 12/05/2011, válida por 02 (dois) anos, em nome da empresa AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.320.781/0001-79, para MARIA EDNA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 890.043.371-72, referente a atividade de agricultura irrigada por pivôs central em uma área total de 407ha 07a (quatrocentos e sete hectares e sete ares), localizada na Fazenda Santa Bárbara, zona rural, Barreiras – BA, Coordenadas Geográficas: Lat. S 12º18'304" / Long. W 45º30'477".

Art. 2º - Fica, a titular MARIA EDNA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 890.043.371-72, ciente do cumprimento dos condicionantes e prazos estabelecidos na Portaria Gab. nº 236/2011, publicada em 12/05/2011, cuja validade será por 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 399, de 01 de Novembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a CLARO S/A. ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (SITE BABRR04B).

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da com-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1266 - 05 de Janeiro de 2012 - ANO 06

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

petência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2011-0226/TEC/LS-0057, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a CLARO S/A., inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0081-21, com sede na Av. Tancredo Neves, N°450, Ed. Suarez Trade, 24° andar, bairro caminho das Árvores, Salvador - BA, para localização, implantação e operação de ERB – Estação Rádio-Base (Site BABRR04B), instalado na rua Beija-flor, N°1221, bairro Boa Vista II, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Operar o empreendimento conforme o projeto apresentando à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e em atendimento à Norma NT 02/2003 aprovada pela Resolução CEPRAM n° 3.190/03;

II – Sinalizar com placas de advertência e proteger a instalação com barreiras físicas que impeçam o acesso de animais e pessoas não autorizadas;

III - Informar aos estudantes municipais, através de material informativo (cartilha), sobre os riscos de instalação, do resultado do monitoramento realizado e do perigo de permanência de pessoas nas proximidades da antena da edificação utilizada;

IV - Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB;

V - Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, nova Licença Ambiental para modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios nos imóveis adjacentes ao edifício utilizado que venham violar o disposto na Norma Técnica - NT 02/2003;

VI - Atender às Normas Técnicas do INEMA e da ABNT, quanto a emissão de ruídos;

VII - Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, licença de funcionamento da ANATEL;

VIII - Deverá implantar Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base - ERB, obedecendo a respectiva periodicidade e posterior envio dos relatórios a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

IX – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), Laudo Radiométrico Prático;

X – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), plano de monitoramento referente à esta ERB;

XI - Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), atestado de calibração do aparelho medidor de radiação eletromagnética;

XII - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XIII – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2° - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou

Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3° - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

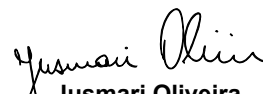

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. N° 399, de 01 de Novembro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 03 (três anos), a CLARO S/A. ESTAÇÃO RÁDIO-BASE (SITE BABRR04B).

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM n° 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal n° 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual n° 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM n° 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR n° 2011-0226/TEC/LS-0057, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1° – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a CLARO S/A., inscrita no CNPJ sob n° 40.432.544/0081-21, com sede na Av. Tancredo Neves, N°450, Ed. Suarez Trade, 24° andar, bairro caminho das Árvores, Salvador - BA, para localização, implantação e operação de ERB – Estação Rádio-Base (Site BABRR04B), instalado na rua Beija-flor, N°1221, bairro Boa Vista II, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras